



FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: ANÁLISE DO ORDENAMENTO LEGISLATIVO

Gilton Francisco Sousa de Andrade ¹

Flavia Faissal de Souza ²

RESUMO

A gestão escolar representa grande desafio para aqueles que estão à frente da organização educacional, na medida em que trata de um trabalho que articula e integra os processos administrativos e pedagógicos. Diante disso, este estudo teve como objetivo analisar os documentos do ordenamento legislativo que discorrem sobre a formação e atuação do gestor escolar para atuar com os princípios das políticas de educação especial e inclusiva. Nosso corpus de análise contou com 67 documentos produzidos desde a década de 1970 até os tempos atuais. Baseados na análise de conteúdo para a pesquisa documental, o processo analítico foi pautado em dois eixos de análise: formação e gestão. Das análises preliminares, cabe informar, que nos documentos, ao longo dos anos, embora esteja contemplado o binômio formação-gestão, podemos inferir que os discursos neles contidos não significa repasse de perspectivas políticas para o âmbito escolar. Ao interpretar os documentos, não nos restringimos a entendê-los apenas do ponto de vista da temática, emanada por artigos, parágrafos, entre outros, como também do contexto político e econômico que os cerca e os influenciam. Assim, os documentos trazem pontos interessantes para a discussão, como podemos apurar em alguns deles, com redação que descreve o apoio a formação de recursos humanos, qualificação profissional para atender as pessoas com deficiência, oferta de cursos de especialização para a gestão escolar, expansão do processo de formação para os gestores dos municípios brasileiros, gestão democrática do ensino, gestão escolar baseada em temas como o projeto pedagógico da escola, regimento escolar, entre outros. Diante à exposição, ressaltamos o entendimento crítico acerca dos dados documentais, nos quais observamos a falta de diretrizes e articulações conjunta de trabalhos entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, como também maior clareza em relação aos recursos orçamentários para financiar as políticas de formação e atuação do gestor educacional.

Palavras-chave: Gestão, formação, atuação, educação especial, ordenamento legislativo

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – RJ, gilton.andrade@ifrj.edu.br;;

² Professora Associada da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – RJ, flaviasouza.uerj@gmail.com.



Introdução

O gestor escolar tem papel fundamental no planejamento e organização da escola, visando articular e integrar os seus processos³, da área administrativa, dos recursos orçamentários, bem como da estrutura física, das condições dos trâmites educacionais e do trabalho pedagógico. Por esse prisma, para que os referidos processos convirjam para o bem comum, há necessidade da atuação do gestor na perspectiva da educação inclusiva, além de uma gestão que estimule a participação ativa e democrática dos sujeitos que compõem a comunidade escolar (professores, alunos, responsáveis pelos alunos, demais sujeitos dos setores da escola). “Assim, ao se assumir o papel de gestor deve-se buscar necessariamente a articulação dos diferentes atores em torno de uma educação de qualidade, o que implica uma liderança democrática, capaz de interagir com todos os segmentos da comunidade escolar.” (RIBEIRO, 2021, p.1177)

Destacamos que o ato de gestar requer conhecimento científico daquilo que se pretende gerir, como também deve-se levar em consideração o arcabouço filosófico que fundamenta a gestão proposta pelo gestor escolar, além das influências de fatores externos, como as políticas educacionais e o contexto político e econômico. Considerando esse cenário, “[...]o enfoque da gestão fundamentado no diálogo e participação supera a visão educacional singular e simplista e passa abranger um conjunto de responsabilidades de ordem pedagógica, da organização e do financiamento da educação” (DUTRA, GRIBOSKI, 2005, p.2). Por conseguinte, a expectativa gira em torno de um processo pedagógico que respeite às diferenças no cotidiano da escola.

Nesse contexto, a gestão escolar torna-se mais desafiadora na medida em que as diferenças e a equidade de oportunidades não sejam limitadas pelas barreiras atitudinais, físicas, comunicacionais e quaisquer outras que levem a processos de exclusão e os impedimentos de ensino-aprendizado. É imperativo reconhecer na escola que o “direito à educação pressupõe a participação plena do aluno com algum tipo de deficiência no ambiente escolar, ou seja, em todas as atividades pedagógicas, esportivas ou de lazer”. (GUERREIRO, 2012, p.219). Assim, a acessibilidade tende a democratizar.

Embora haja o discurso da gestão democrática, o seu alcance envolve relação horizontal e dialógica entre os atores que convivem no contexto escolar. Significa atuar na coletividade, na qual a participação de todos sobrepõe as aspirações individuais. Em se tratando de gestão

³ Conceituamos processo como algo estruturado, com o propósito de melhorar e desenvolver uma ação, na qual o sujeito conhece o início, meio e fim da atividade trabalhada.



democrática, vale destacar os artigos 14 e 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei 9.394/1996 (Brasil 1996).

No que se refere ao artigo 14:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Já em relação ao artigo 56, afirma que “As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional”.

Ainda que a referida legislação discipline a temática da gestão democrática, sinalizamos que ela não se materializa na escola, tendo como base apenas o aspecto legislativo, mas sobretudo com a atuação e integração dos seus atores para tal fim. A escola não é um espaço fora da sociedade. Ao contrário, ela é seu reflexo. Por isso, as tensões, os conflitos, a discriminação, os aspectos ideológicos, políticos e religiosos tendem a desaguar no âmbito escolar. Assim, “[...]na luta pela eliminação de preconceitos, outros estão sendo gerados; na busca pela liberdade, exercita-se a falta de respeito; no lugar da gestão democrática, condutas de gestão *laissez-faire*”. (POLI; LAGARES, 2017, p.845). Importante essa reflexão para entender que o exercício da gestão democrática não se trata de tarefa simples, que pode ser travada por fatores adversos, como o próprio delineamento centralizador da gestão, pouco engajamento da comunidade escolar, interesses de grupos internos e externos que não favoreçam o trabalho dialógico e horizontal, dentre outros.

Ao levar em consideração a importância e o papel da legislação educacional, vale destacar o seu sentido regulador, a sua concepção de direitos e deveres para os sujeitos, bem como a sua base de sustentação para as políticas públicas, que podem ser adotadas ou não no âmbito escolar.

Nesse contexto, o ordenamento legislativo trata-se de matéria a ser discutida nos diversos espaços educacionais, a partir das interpretações críticas que se fizerem necessárias, que devem ser trabalhadas em conjunto com as áreas administrativas e pedagógicas da escola.

Motivados pela leitura dos documentos legais, dando como ênfase para efeito de estudo o tema gestão, fizemos um mapeamento de legislações que o citam em seus artigos, parágrafos, capítulos, tendo como foco o trabalho na educação especial na perspectiva das políticas de educação inclusiva. Diante deste levantamento e do refinamento dos dados, convergimos este



estudo, para o referido objetivo: analisar os documentos do ordenamento legislativo que discorrem sobre a formação e atuação do gestor escolar para atuar com os princípios das políticas de educação especial na perspectiva das políticas de educação inclusiva.

Devido a importância da gestão para o planejamento pedagógico e administrativo na escola inclusiva, justificamos o desenvolvimento desta pesquisa para situar e debater a formação e atuação do gestor, de forma crítica, baseado nos dados que constam nos documentos analisados.

Contudo, precisamos estar atentos para o posicionamento crítico no tocante à leitura destes documentos legais, para entender o processo de sua elaboração e os interesses e/ou influências neles contidos. Nesse sentido, Kassar, Rebelo e Jannuzi (2019), em estudo realizado sobre a educação especial no contexto da ditadura cívico-militar, destacam, a partir de depoimentos apurados, que existem diferentes fatores que podem influenciar ou mesmo direcionar tomadas de decisões no poder público, sem considerar as decisões técnicas. Ainda nesse enfoque, como afirma Michels, “é no embate entre a proposição política e o cotidiano da escola que esta vai constituindo-se e organizando-se. É justamente nessa relação que se faz importante refletir sobre a política educacional em curso e o papel atribuído à educação e à escola no Brasil” (2006, p.408).

Após situarmos a temática do estudo em foco, adentramos no caminho metodológico utilizado para a construção da pesquisa.

Metodologia

Delineamos este trabalho a partir da análise do ordenamento legislativo para termos conhecimento sobre o que eles dizem sobre a formação e atuação do gestor para atuar na educação especial e inclusiva. Fizemos a busca dos documentos no site do Ministério da Educação (MEC), na Biblioteca Digital Pública do Grupo de Pesquisa em Educação, Desenvolvimento Humano e Diferenças (GEDH/UERJ) (<https://gedh-uerj.pro.br/biblioteca-digital/>), bem como nos acervos pessoais dos autores.

O estudo percorre até os tempos atuais, e teve como marco inicial a década de 1970, devido a criação dos primeiros cursos de programa de pós-graduação que tratavam da educação especial no Brasil, como o da Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. É época em que se institucionalizou a educação especial no país, sob a grande influência de escolas especializadas (SOUZA; PLETSCHE, BATISTA, 2019). A partir desse cenário, cabe destacar o aumento da produção científica na área, além do



incremento de revistas e eventos (KASSAR, 2016). Nessa esteira, podemos citar o ordenamento legislativo relacionado à educação especial e os seus avanços nas décadas posteriores (BRASIL, 1993; BRASIL, 2008; BRASIL, 2015).

Entretanto, a interpretação das normas jurídicas deve-se levar em consideração as suas contradições e o tempo histórico e político em que elas foram criadas. Deste modo,

não basta analisar a legislação de forma mecânica, ou seja, a lei pela lei, sem (ou só) estabelecer ligações entre o poder político hegemônico, sem fazer conexões entre a legislação educacional e o projeto político social ou a própria prática social, sem considerar as reações (incorporações/resistências) da sociedade ou setores diretamente afetados pelas medidas legais etc. (CASTANHA, 2011, p.319-320).

Nesse viés, podemos assim entender, que o documento se manifesta, conforme o seu processo de elaboração, seja pelo tensionamento, seja por interesses que o cerca. Por isso, o pesquisador deve estar atento o que ele quer passar para o leitor, para que a mensagem não seja interpretada de forma mecânica, como afirma Castanha no fragmento acima.

Interpretar documentos, trata-se de grande desafio. Trouxemos para esse trabalho, leis, decretos, portarias, dentre outros, que foram criados em tempos históricos e políticos diferentes, que impactaram e impactam a educação especial na perspectiva das políticas de educação inclusiva do país. Nessa perspectiva, defendemos que os documentos legais não sejam arquivos inutilizados, sem dimensionar a sua devida importância para estudo, mas vivos no contexto da escola para debates e discussão.

Esse entendimento, reforça situar a pesquisa documental, que segundo Fávero e Centenaro, 2019, “é compreendida como um processo que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compressão e análise de documentos dos mais variados tipos. p.172”. Para Bardin (2011):

análise documental tem por objetivo dar forma conveniente e representar de outro modo essa informação, por intermédio de procedimentos de transformação. O propósito a atingir é o armazenamento sob uma forma variável e a facilitação do acesso ao observador, de tal forma que este obtenha o máximo de informação (aspecto quantitativo), com o máximo de pertinência (aspecto qualitativo). (p.51).

Os máximos de informação e pertinência citados pela autora, serão trabalhados ao longo de um processo, que não finda aqui, mas, representa o início do trabalho, que terão outros



desdobramentos em pesquisas posteriores. Por ora, nos dedicamos a essa pesquisa, com os dados examinados a partir da leitura e releitura das normas jurídicas que tivemos acesso.

De modo a situar os documentos legais, em um total de 67(sessenta e sete), que foram tratados para a elaboração dessa pesquisa, os distribuimos, conforme o quadro 1.

Quadro 1: Totais de normas jurídicas pesquisadas

Normas jurídicas	Quantitativo
Leis	12
Decretos	19
Aviso circular	01
Nota técnica	01
Pareceres	04
Portarias	11
Resoluções	11
Outros	08
Totais	67

Fonte: Quadro elaborado pelos autores - 2023

De posse das referidas normas listadas no quadro 1, extraímos os dados e realizamos a análise de conteúdo, tendo como as categorias de estudo: formação e gestão.

Cabe ressaltar, que fizemos a leitura na íntegra de todo o material pesquisado. As informações extraídas foram organizadas em planilha, de modo a consolidar os dados textuais para melhor delineamento do estudo.

Ao explorar os fragmentos textuais dos documentos, anotamos o total de frequência de ocorrências das palavras-chave: gestão: 35 vezes; e formação: 29 vezes. Sob esse aspecto, importante que a análise documental não ocorra de forma isolada, mas, de forma contextualizada. Isso, que perseguimos a seguir com os achados da pesquisa.

Os resultados e a discussão dos dados estão expostos na próxima seção, ancorados na análise de conteúdo.

Resultados e discussão

Começamos pela criação do CENESP – Centro Nacional de Educação Especial, conforme Decreto 72.425, de 1973, no período da ditadura civil-militar. O termo gestão, no referido decreto, está associado a CENESP. Esse Centro possibilitou a formação de recursos humanos (pesquisadores para a educação especial) no exterior, via acordos do MEC e a USAID, além de formação das habilitações em educação especial no ensino superior. (KASSAR;



REBELLO; JANNUZI, 2019). De um modo geral, o CENESP contribuiu com a formação continuada de profissionais técnicos e docentes para a atuação na educação especial. Na gestão do CENESP, extinto em 1986, houve aumento de escolas especializadas privadas na área da educação especial no país (IBIDEM). No bojo, do crescimento dessas unidades escolares, deve-se entender as suas influências para a origem do CENESP, bem como as questões políticas e econômicas à época. (SOUZA; PLETSCH; BATISTA, 2019).

Ao prosseguir nos achados da pesquisa, destacamos o Decreto 914, de 1993, que Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências. No Art. 7º, “São instrumentos da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência: II - o fomento à formação de recursos humanos para adequado e eficiente atendimento das pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, 1993), é possível relacioná-lo ao movimento progressivo, na década de 1980, da integração das pessoas com deficiência no âmbito social com outras pessoas sem deficiência, incluindo o contexto escolar. Destacamos também, nesse período, nova compreensão sobre deficiência, de um modelo médico, para um modelo social. No modelo médico, existia uma abordagem biomédica, em que o problema da deficiência tem cunho individual; já no modelo social, a deficiência passa a ser entendida de maneira sociológica e não mais biomédica. (DINIZ, 2007).

A conjuntura política e social da década de 1980, transição entre a ditadura civil-militar (SAVIANI, 2008) e a redemocratização, favoreceu o protagonismo das pessoas com deficiência, que visavam romper com a segregação, resumidos a cuidados domésticos e assistencialismo para a integração social. Corroborando com esse fato, Miranda (2008), enfatiza que:

A prática da integração social no cenário mundial teve seu maior impulso a partir dos anos 1980, reflexo dos movimentos de luta pelos direitos dos deficientes. No Brasil, essa década representou também um tempo marcado por muitas lutas sociais empreendidas pela população marginalizada. (p. 36)

Nesse período, “estava em jogo a necessidade, por muito tempo reprimida, de as pessoas com deficiência serem protagonistas na condução das próprias vidas”. (BRASIL, 2010, p.48).

O referido decreto explicita a necessidade de formação humana, mas não detalha a quem se destina, qual o planejamento e os recursos para tal fim.

No ano de 2001, o Parecer CNE/CEB, nº 17 sobre as Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica, traz o trecho:

Os administradores locais e os diretores de estabelecimentos escolares devem ser convidados a criar procedimentos mais flexíveis de gestão, a remanejar os recursos



pedagógicos, diversificar as opções educativas, estabelecer relações com pais e a comunidade. (BRASIL, 2001a, p.7)

O legislador ao recomendar gestão mais flexível e indicar relações com os pais e a comunidade, infere-se a necessidade de um trabalho coletivo em detrimento do individual. Ressaltamos, que o gestor escolar, pela posição que ocupa, exerce influência acerca da organização administrativa e pedagógica da/na escola. Nessa perspectiva, o gestor pode assumir dois tipos de liderança: a de centralizador, como a de um autocrata, que visa a assumir todas as responsabilidades e procura ditar os rumos político-pedagógico e administrativos; a de participativo, que tem como arcabouço no desenvolvimento do trabalho, a gestão democrática e a participação da comunidade escolar, dando-lhe voz e vez nos processos da gestão escolar. Considerando as reflexões antagônicas em relação à gestão, destacamos que:

a prática da gestão escolar envolve, portanto, autoridade intelectual traduzida como capacidade conceitual; capacidade de compartilhar poder (política); capacidade de liderar e orientar-se por liderança (social) e capacidade de produzir resultados e monitorá-los (técnica) (TEZANI, 2010, p.296).

Nesse bojo, acrescentamos a capacidade de conhecimento pedagógico do gestor na sua atuação na/da escola inclusiva. Desse modo, “ênfatisa-se a importância da formação do gestor escolar para a inclusão, pois a improvisação não provoca as mudanças necessárias para se chegar ao objetivo da escola com perspectiva inclusiva”. (FREITAS; OLIVEIRA, 2021, p.149).

No mesmo ano é aprovada a Lei 10.172, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Dentre os objetivos e metas presentes nesta lei, trouxemos o item de nº 35:

Assegurar que, em cinco anos, 50% dos diretores, pelo menos, possuam formação específica em nível superior e que, no final da década, todas as escolas contem com diretores adequadamente formados em nível superior, preferencialmente com cursos de especialização. (BRASIL, 2001b, p. 54)

As proposições ora expostas, tanto no aspecto de gestão, quanto no de formação, trazem expectativas pujantes, mas precisam chegar na práxis escolar. Financiamento e gestão devem caminhar juntos e nesse sentido há necessidade de previsão orçamentária e articulação entre os entes federados, município, Estado e Governo Federal para que os projetos possam sair do papel. Deste modo, “a falta de definição orçamentária faz com que muitos compromissos, apesar de serem considerados prioritários, sejam questionados e colocados em dúvida”. (HERMIDA, 2006, p.246).



Nos limites que se pretende para este trabalho, enunciamos trecho da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, de 2008, que cita o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, implementado pelo MEC em 2003, tendo a pretensão da

transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, promovendo um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade. (MEC/SEESP, 2008)

Para debater o fragmento acima, trouxemos a percepção de Caiado e Laplane (2009), sobre o referido programa a partir de trabalho realizado com gestoras de um município polo. Segundo as autoras, “na fala das dirigentes, a ausência de financiamento na área fica explícita ao se revelarem surpresas e angústias com o volume de tarefas que vislumbram como dirigentes de município-polo e o pouco recurso financeiro de que dispõem para esse trabalho”. Nessa perspectiva, cabe frisar que não adianta planejar política sem financiamento para sustentá-la; as autoridades dos governos precisam dar condições para que os gestores locais possam convergir o que está exposto nos documentos e o cotidiano da escola. Há necessidade de escutar os gestores que estão na escola para entender as suas demandas, antes de criar uma política que tende a ser homogeneizadora.

Considerações finais

De antemão, destacamos que a educação especial e inclusiva, ao longo dos anos, tem sido tema presente nos documentos legais da educação, bem como de outras normas jurídicas, que sustentam as políticas públicas para as pessoas com deficiência.

Dito isso, salientamos que a leitura dos documentos, tanto os elaborados na escola como os fora dela são de suma importância para refletirmos sobre as tensões e as disputas no processo de construção das políticas educacionais. Destarte, que a leitura, bem como a análise desses documentos devem ser contextualizados a partir das relações com o cenário político e econômico.

Contudo, em que pese os escritos nas normas jurídicas, os quais reconhecem a necessidade de formação para o gestor atuar na perspectiva inclusiva, não há garantia para a instauração de políticas educacionais para tal fim. De todo modo, os avanços no ordenamento legislativo que tratam da educação especial e inclusiva representam conquistas da própria pessoa com deficiência.

A luta no tocante à educação inclusiva deve ser perseguida e efetivada na escola e por isso, deve ser encarada como uma política de Estado em que os sujeitos que vivenciam a



educação inclusiva, incluindo o gestor escolar, e aqueles que produzem conhecimento na área, sejam protagonistas nos processos de elaboração das políticas públicas.

Salientamos também, que o gestor, no seu plano de gestão, atente-se para os indicadores que geram informações para delinear os trabalhos planejados e a serem desenvolvidos. Nesse sentido, podemos citar o censo escolar da educação básica- 2022, que aponta para o aumento de matrículas de pessoas com deficiência na rede regular de ensino. Nesse sentido, a escola precisa está estruturada para o trabalho pedagógico de escolarização das crianças, dos jovens e dos adultos. Entretanto, esta não é realidade de muitas escolas brasileiras, tendo em vista que “nossa sociedade é excludente, juntamente como a escola exclui aqueles que não estão dentro de determinados padrões e expectativas”. (AZEVEDO; CUNHA, 2008, p.54).

Ainda há muito o que se debater no tocante a este estudo, por isso, convidamos a todos, a leitura cronológica dos documentos do ordenamento legislativo, que ora nos debruçamos, para adensar as reflexões acerca do tema, e por conseguinte, posicionar-se criticamente em relação às políticas da educação especial e inclusiva ao longo dos anos. E possamos continuar a discussão.

Grosso modo, aqueles que vivem a rotina escolar não devem se refutar da leitura dos documentos legais e institucionais para embasamento dos seus estudos.

Referências

AZEVEDO, Maria Antonia Ramos de; CUNHA, Gracilliani Rosa da. Gestão Escolar e Educação Inclusiva: uma parceria necessária e emergente na escola. **EDUCAÇÃO: Teoria e Prática** - v. 18, n.31, jul.-dez.-2008, p.53-72.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

Brasil. (1973). **Decreto nº 72.425. (3 de julho de 1973)**. Cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) e da outras providências. Brasília, DF: Presidência da República

BRASIL. **Decreto nº 914, de 06 de setembro de 1993**. Institui a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=845323&filename=LegislacaoCitada+-PL+475/2011 Acesso em: 15/02/2023

BRASIL. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Presidência da República Casa Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm >. Acessado em 15/02/2023



BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001a.** Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em 15/02/2023

BRASIL. **Lei n. 10.172, de 10 de janeiro de 2001b.** Lei n. 10172, de 10 de janeiro de 2001 Estabelece o Plano Nacional de Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 15/02/2023

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Educação Inclusiva Brasília, 2008 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acesso em: 15/02/2023

BRASIL. **Resolução nº 10, de 13 de maio de 2010.** Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros. Diário Oficial da União. Seção 1, maio, 2010

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm, Acesso em 15/02/2023

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo Escolar da Educação Básica 2022:** Resumo Técnico. Brasília, 2023.

CAIADO, Katia Regina Moreno; LAPLANE, Adriana Lia Frizzman. Programa Educação inclusiva: direito à diversidade - uma análise a partir da visão de gestores de um município-polo. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 35, n.2, p. 303-315, maio/ago. 2009

CASTANHA, André Paulo. O uso da legislação educacional como fonte: orientações a partir do marxismo. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, número especial, p. 309-331, abril, 2011

DINIZ, Débora. **O que é deficiência.** São Paulo: Ed. Brasiliense, 2007

DUTRA, Claudia Pereira; Griboski, Claudia Maffini. Gestão para a inclusão. **Revista Educação Especial**, nº 26, -, 2005, pp. 1-5

FÁVERO, Altair Alberto; CENTENARO, Junior Bufon. A pesquisa documental nas investigações de políticas educacionais: potencialidades e limites. **Revista Contrapontos Eletrônica**, Vol. 19, nº 1, I Itajaí, Jan-Dez 2019

FREITAS, Flaviane Pelloso; OLIVEIRA, Jáima Pinheiro de. Formação e atuação do gestor escolar na perspectiva da educação inclusiva. **Revista Imagens da Educação**, v. 11, n. 1, p. 133-155, jan./mar. 2021

GUERREIRO, Elaine Maria Bessa Rebello. A acessibilidade e a educação: um direito constitucional como base para um direito social da pessoa com deficiência. **Rev. Educ. Espec.**, Santa Maria, v. 25, n. 43, p. 217-232, maio/ago. 2012



HERMIDA, Jorge Fernando. O Plano Nacional de Educação (Lei 10.172), de 9 de janeiro de 2001. **Educar**, Curitiba, n. 27, p. 239-258, 2006. Editora UFPR

KASSAR, M. de C.M. Movimentos e abordagens para a formação do pesquisador em educação especial. **Revista Diálogos e Perspectivas em Educação Especial**, v.3, n.2, p. 19-30, Jul.-Dez., 2016

KASSAR, M. de C. M., Rebelo, A. S., & Jannuzzi, G. S. de M. Educação Especial como política pública: Um projeto do regime militar? **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, 27(61), 2019

LUZENIR Poli; LAGARES Rosilene. Dilemas da gestão democrática da educação frente ao contexto da Nova Gestão Pública. **RBP AE** - v. 33, n. 3, p. 835 - 849, set./dez. 2017

MICHELS, Maria Helena. Gestão, formação docente e inclusão: eixos da reforma educacional brasileira que atribuem contornos à organização escolar. **Revista Brasileira de Educação** v. 11 n. 33 set./dez. 2006

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertoldo. Educação especial no Brasil: desenvolvimento histórico. **Cadernos de História da Educação**, n.7, jan./dez. 2008

RIBEIRO, Fernando da Costa. Gestão democrática e regimento escolar: uma conexão necessária. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v.7.n.7. jun. 2021

SAVIANI, Dermeval. O Legado educacional do regime militar. **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 28, n. 76, p. 291-312, set./dez. 2008

SOUZA, F., Pletsch, M.D., & Batista, G. F. A formação de professores-pesquisadores em Educação Especial durante a ditadura no Brasil. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, 27(63), 2019

TEZANI, Thais Cristina Rodrigues. Gestão escolar: a prática pedagógica administrativa na política de educação inclusiva. **Educação**, Santa Maria, v. 35, n. 2, p. 287-302, maio/ago. 2010.